



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**LEI Nº 1.178**  
**DE 03 DE AGOSTO DE 2017**

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º-**Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cobertura das despesas com contratação de empresa para Assessoria e Consultoria referente captação de ICMS ESPORTIVO, sendo que estes recursos são para atender a Sub-Unidade Orçamentária 02.006.001 – Setor de Esportes.

**Art. 2º-** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesas:

**Unidade: 02.006.001 Setor de Esportes**  
Função: 27 Desporto e Lazer  
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário  
Programa: 0043 Atividades de Desporto, Lazer e Recreação  
Atividade: 2.371 RecManutAssess e Consult. ICMS ESPORTIVO

Dotação de despesa:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00  
**Fonte: 200 (Total R\$ 3.000,00)**

**Art. 3º -**Como recursos à abertura de crédito especial previsto no Art. 1º - Setor de Esportes fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a suplementação, através de superávit financeiro oriundos de 2016. – **FONTE 200.**

**Art. 4º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2014/2017, instituído pela Lei Municipal de nº. 1056 de 29 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2014/2017” e na Lei Municipal de nº. 1.144 de 27 de junho de 2016 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.149 de 09 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC N° 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**Art. 5º** - O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo. 6º. da Lei Municipal nº 1.149 de 09 de dezembro de 2016. (LOA) de conformidade com o artigo 56 da Lei Municipal de nº. 1.144 de 27 de junho de 2016 – LDO.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de agosto de 2017.

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal